Projeto de Lei nº 055/2022, de 30 de novembro de 2022.

*“Reajusta os vencimentos dos servidores e empregados públicos, incluído o quadro especial em extinção, aos contratados temporariamente, aos Membros do Conselho Tutelar, aos proventos e às pensões dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo, e dá outras providências”.*

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

 Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

 **Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores e empregados públicos, incluído o quadro especial em extinção, aos contratados temporariamente, aos membros do Conselho Tutelar, aos proventos e às pensões dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo em 8% (oito por cento) a partir de 1º de janeiro de 2023.

 **Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

 Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

Francisco David Frighetto,

**Prefeito Municipal.**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 055/2022

Prezados Vereadores, visa o presente Projeto de Lei obter autorização Legislativa afim de conceder reajuste aos vencimentos dos servidores e empregados públicos, incluindo o quadro especial em extinção, os contratados temporariamente, os Conselheiros Tutelares e aos aposentados e pensionistas do Poder Executivo, no percentual de 8% (oito por cento), a contar de 1º de janeiro de 2023.

A variação no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) na data de 30 de novembro de 2022 é de 5,91% (cinco, vírgula, noventa e um por cento), portanto, nesta data, o ganho real seria de 2,09% (dois, vírgula, nove por cento), ressaltando que o IPCA é índice variável e até 31 de dezembro de 2022 poderá sofrer alterações impactando no ganho real.

Assim sendo, contempla este Projeto de Lei reajustar os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, excluindo-se os Agentes Políticos e Secretários Municipais.

Valendo-nos da oportunidade, reiterarmos protestos da mais alta estima e consideração.

Francisco David Frighetto,

**Prefeito Municipal.**